Demonstrações Contábeis

Commander Estruturado II 180 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado

CNPJ: 64.436.459/0001-15

Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90
Gestora: Global Asset Gestora de Recursos - CNPJ: 09.031.993/0001-33

Para o período de 01 de julho de 2026 a 02 de julho de 2026 (data anterior a transformação da Classe), com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Commander Estruturado II 180 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Commander Estruturado II 180 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 2 de julho de 2026 (data anterior a transformação do Fundo) e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 30 de junho de 2026 a 2 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Commander Estruturado II 180 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado em 2 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 01 de julho de 2026 a 02 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 2 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos Axios fundo de investimento em direitos creditórios, do Banfita fundo de investimento em direitos creditórios Multissetorial e do MD Leste IC Precatórios ("fundos investidos") no montante de R$ 4.658 mil, que representavam 38,78% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria não tivemos acesso as informações financeiras auditadas mais recentes dos fundos investidos. Nesse contexto, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitisse concluir quanto à adequação desses investimentos do Fundo. Consequentemente, não foi possível determinar se haveria necessidade de ajustes em relação a esses investimentos em 2 de julho de 2026, nem sobre o resultado por eles gerado e o reflexo no patrimônio líquido do Fundo no período findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Shape the future
with confidence

Ênfase – Transformação da Classe

Conforme mencionado nas notas explicativas N° 2 e 17, em consulta formal, realizada em 03 de julho de 2026, foi aprovada a alteração do tipo da Classe do Fundo, para ser classificado como fundo de investimento em cotas de direitos creditórios, a partir do fechamento das operações do dia 3 de julho de 2026. As demonstrações contábeis referentes ao período de 30 de junho de 2026 a 2 de julho de 2026, elaboradas em decorrência do processo de transformação, não apresentam a demonstração da evolução do patrimônio líquido de forma comparativa com o período anterior. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 2 de julho de 2026, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 61,41% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda

liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Commander Estruturado II 180 Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Financeiro Multimercado Crédito PrivadoCNPJ: 64.436.459/0001-15
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Global Asset Gestora de Recursos. - CNPJ: 09.031.993/0001-33)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 02 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Aplicações/especificações	Espécie/ forma	Quantidade	Custo total	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				1	0,01
Depósitos bancários (*)				1	0,01
Títulos e valores mobiliários			-	12.031	100,19
Cotas de fundos de investimento				12.031	100,19
F.I.D.C. Mais Educação Responsabilidade Limitada	Cotas	1.669		1.862	15,51
Axios F.I.D.C.	Cotas	1.131		1.646	13,71
MD Leste IC Precatórios	Cotas	1.237		1.636	13,62
OPI Gooroo F.I.D.C	Cotas	1.248		1.482	12,34
F.I.D.C. Trademax R.L.	Cotas	1.198		1.428	11,89
Banfita F.I.D.C. Multissetorial	Cotas	933		1.375	11,45
Ophir F.I.D.C.	Cotas	432		845	7,04
F.I.D.C. Iox I	Cotas	502		579	4,82
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.	Cotas	290.109		524	4,36
Bankap F.I.D.C	Cotas	331		402	3,35
F.I.D.C - SP Capital	Cotas	175		252	2,10
Outros valores e bens				4	0,03
Despesas antecipadas				4	0,03
Total do ativo				12.036	100,23
Outras obrigações				27	0,23
Taxa de gestão (*)				16	0,13
Taxa de performance (*)				8	0,07
Taxa de administração (*)				2	0,02
Taxa de custódia (*)				1	0,01
Patrimônio líquido				12.009	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				12.036	100,23

(*) Transações com partes relacionadas n°10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Commander Estruturado II 180 Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado CNPJ: 64.436.459/0001-15
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Global Asset Gestora de Recursos. - CNPJ: 09.031.993/0001-33)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para o período de 01 a 02 de julho de 2026 (data anterior a transformação da Classe)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					01/07/2026 a 02/07/2026
Patrimônio líquido no início do período					
Representado por	11.331.186,1994	cotas a	R$1,0584	cada uma	11.993
Patrimônio líquido antes do resultado do período					11.993
Resultado do período					
A - Ações e Cotas de Fundos					
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento					18
Total					18
D - Demais despesas					
Taxa de Gestão					(1)
Taxa de Administração					-
Performance					(1)
Total					(2)
Resultado do período					16
Patrimônio líquido no fim do período					
Representado por	11.331.186,1994	cotas a	R$1,0599	cada uma	12.009

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Commander Estruturado II 180 Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado
CNPJ: 64.436.459/0001-15
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Global Asset Gestora de Recursos. - CNPJ: 09.031.993/0001-33)

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 01 a 02 de julho de 2026 (data anterior a transformação da Classe)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Commander Estruturado II 180 Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 13 de janeiro de 2026 e iniciou suas atividades em 05 de março do mesmo ano, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração. O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas.

A Commander Estruturado II 180 de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Financeiro Multimercado Credito Privado ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento do Fundo e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução CVM 175. A Classe foi constituída em regime aberto, com prazo indeterminado de duração, e tipificada como "multimercado". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada aos investidores profissionais ou qualificados doravante designados Cotistas, que estejam de acordo com as características desta Classe de Cotas conforme descrito neste anexo.

A Classe tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral, sem o compromisso de concentração, mesmo que indiretamente, em nenhum mercado, ativo ou fator de risco específico.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador, do Gestora, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, e tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Global Asset Gestora de Recursos Ltda ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 01 a 02 de julho de 2026, em razão da transformação da Classe, conforme nota explicativa n° 17.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 22 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis decorrem das normas da CVM e, dentre essas práticas, destacam-se as seguintes:

a) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- A Classe de investimento seja destinada a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;

- Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e

- Todos os cotistas que ingressarem na classe a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe na categoria mencionada neste item.

Caso a Classe de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas da Classe investidora, as mesmas condições acima mencionadas.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 02 de julho de 2026.

(iii) Cotas de fundos de investimento

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

c) Valor justo de títulos e valores mobiliários:

i. Os critérios utilizados para apuração do valor justo de títulos e valores mobiliários são os seguintes:

- Cotas de Fundos de Investimento: os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados por seus custos de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da última cota divulgada por seus respectivos administradores;

4. Títulos e valores mobiliários

A Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no montante de R$ 12.031, classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

Para o período de 01 a 02 de julho de 2026, o resultado com cotas de fundos de investimento foi de R$ 18 e encontra-se apresentada na rubrica de “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

Para o período de 01 a 02 de julho de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

a) Dentre os fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, incluem-se, sem limitação:

Risco de mercado: Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do Fundo e/ou dos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar resgates de cotas, total ou parcialmente, fora dos prazos estabelecidos no regulamento do Fundo, inclusive em virtude de atraso no pagamento de resgate de cotas e/ou divulgação de valores de cotas pelos fundos investidos.

Risco de investimento em renda variável: o mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

Risco de Concentração: A concentração de investimentos da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas Investidas em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, a Classe de Cotas pode estar, ainda, exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos ou de um mesmo emissor, com os riscos daí decorrentes.

Risco de Perdas Patrimoniais: Os Fundos Investidos utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive com derivativos caso a Composição da Carteira indicada neste Regulamento permita.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas investidas é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas investidas, resultando em aumento ou redução no valor das cotas da Classe de Cotas.

Risco Regulatório: as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao FUNDO e suas Classes de Cotas, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelas Classes de Cotas. Da mesma forma, caso tais normas ou leis aplicáveis ao FUNDO e suas Classes de Cotas venham a sofrer qualquer alteração, os investimentos nas respectivas Classes de Cotas poderão acarretar eventual desenquadramento dos Cotistas aos eventuais limites aplicáveis a eles, sem qualquer responsabilidade do ADMINISTRADOR;

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo Poder Judiciário: A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de Cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de Fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do FUNDO e de suas Classes de Cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no Regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do Regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio da Classe, sendo que o Administrador e a Gestora não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

b) Política de administração de risco

O Administrador mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira diariamente, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento do Fundo. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.
Os principais modelos são:

- V@R (*Value at Risk*) – estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia.

- *Stress Testing* – simula perda financeira num cenário econômico financeiro crítico utilizando expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos da carteira.

Este procedimento é realizado diariamente pelo Administrador, mediante a utilização de sistema automático.

c) Análise de sensibilidade

Metodologia

O VaR (*Value at Risk*) é a matéria de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 21 dias e intervalo de confiança de 95% e para cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*), com fator de decaimento exponencial (lambda) de 0,94.

Data de Referência	02/07/2026
Patrimônio Líquido (R$ mil)	12.009
VaR (Valor em Risco) em %	0,2217%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa da potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95% o método não considera os eventos na cauda da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Têm seu valor calculado diariamente, no encerramento do dia, com base em avaliação patrimonial que considera o valor justo dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas da Classe está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

a) Emissão

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos para a conta da Classe (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

b) Resgate

O resgate de cotas da Classe obedecerá às seguintes regras:

Horário Máximo para solicitação de Resgates: 14 horas.
Prazo de Conversão do Resgate: D+180 corridos após solicitação
Prazo para Pagamento do Resgate: D+1 útil após conversão

8. Prestação de serviços e custódia

a) Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Global Asset Gestora de Recursos LTDA (“Gestora”).

c) As cotas dos Fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A, as cotas dos Fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

9. Remuneração da administração

- Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pela Classe uma Taxa de Administração equivalente a:

Patrimônio Líquido	Taxa (% a.a)	Mínimo Mensal
Até R$ 50 milhões	0,10% a.a.	R$ 2,5
Entre R$ 50 milhões e R$ 100 milhões	0,08% a.a.	
Acima de R$ 100 milhões	0,06% a.a.	

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Índice de Correção: IGP-M
Periodicidade de Correção: Anual
Taxa de Administração Máxima: 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)

Para o período de 01 a 02 de julho de 2026, não houve registro com taxa de administração.

- Taxa de Custódia

Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe a seguinte taxa máxima de custódia:

Taxa de Custódia: 0,02% (dois centésimos por cento ao ano)
Base de Cálculo: Patrimônio Líquido da Classe de Cotas
Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços
Mínimo Mensal: R$ 1 (um mil reais)
Índice de Correção: IGP-M
Periodicidade de Correção: anual.

Para o período de 01 a 02 de julho de 2026, não houve registro com taxa de custódia.

- Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe a seguinte taxa de gestão:
Taxa de Gestão: 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimo por cento ao ano)
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Taxa de Gestão Máxima: não há
Para o período de 01 a 02 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão".

- Taxa de *performance*

A taxa de *performance* é apurada e provisionada por dia útil, até o último dia útil de cada semestre civil e paga a Gestora no mês subsequente ao encerramento do semestre civil já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração. Não há incidência de taxa de *performance* quando o valor da cota do Fundo for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento efetuado.

Taxa de Performance: 10% do que superar 100% da Taxa DI
Método de cálculo: com base no resultado de cada aplicação efetuada por Cotista (método do passivo)
Linha D'água: Sim
Índice a superar: Taxa DI
% a superar: 100%
% devido acima do Índice (cupom): 10%
Periodicidade da Cobrança: Semestral
Período de Apuração: Semestral
Meses de apuração: Março e Setembro
Periodicidade de Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: 5° dia útil do mês subsequente ao de apuração

Para o período de 01 a 02 de julho de 2026, a despesa de taxa de performance registrada foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de "Performance".

- Demais taxas

Não serão devidas pelos cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

10. Transações com partes relacionadas

a) Em 02 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador do Fundo.

b) Em 02 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, no montante de R$ 16. A despesa registrada no período de 01 a 02 de julho de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

c) Em 02 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 2. A despesa registrada no período de 01 a 02 de julho de 2026 a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

d) Em 02 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de controladoria no montante de R$ 1. A despesa registrada no período de 01 a 02 de julho de 2026 a título de Taxa de custódia encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

11. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Considerando a aplicação mínima nos Fundos Investidos, a qual o GESTOR de forma discricionária busca perseguir, os Cotistas passarão a se sujeitar ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica disposto na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024 (“Início dos Efeitos”).

O Gestor, em observação às normas aplicáveis, envidará os melhores esforços para classificar o Fundo e a Classe como entidade de investimento, na forma do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 ("Entidade de Investimento"). Caso, por qualquer motivo, o Fundo e a Classe sejam desclassificados como Entidade de Investimento, não será possível assegurar a aplicação do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme significado atribuído na Seção III da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
IOF (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

12. Distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos cotistas da Classe.

13. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos para os quais a regulamentação em vigor exija a "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" podem, a exclusivo critério do Administrador:

(i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou

(ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônico ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, "Comunicação Eletrônica").

As comunicações exigidas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor, são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização. Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento do Fundo ou a regulamentação em vigor exija a "ciência", "atesto", "manifestação de voto" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos do Administrador.

14. Outras informações

a) Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos períodos:

Datas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Variação CDI %
Período de 01 a 02 de julho de 2026	12.005	1,0599	0,14	0,11
Exercício findo em 30 de junho de 2026	9.423	1,0584	5,84	4,34

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota da Classe durante o período findo em 02 de julho de 2026:

		Rentabilidade – Não auditado			
		Fundo		CDI	
Data	Valor da cota (R$)	Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
		%	%	%	%
30/06/2026	1,0584	-	-	-	-
02/07/2026	1,0599	0,14	0,14	0,11	0,11

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador da Classe.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos durante o exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

18. Eventos subsequentes

Através da consulta forma, realizada em 03 de julho de 2026, os seguintes itens foram deliberados:

1. A alteração do tipo da Classe do Fundo, para ser classificado como fundo de investimento em cotas de direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), destacando-se as principais alterações:

a. Aprovação da alteração da denominação social do Fundo para COMMANDER ESTRUTURADO II 180 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, e da Classe Única para CLASSE ÚNICA DE COTAS DO COMMANDER ESTRUTURADO II 180 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
b. Alteração da Política de Investimento para que o Fundo possa investir, exclusivamente, em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (“Cotas Investidas”). Dessa forma, como Critérios de Elegibilidade para aquisição das Cotas Investidas, previu-se fundos que têm como política de investimento a aquisição de direitos creditórios conforme especificados na Cláusula 8 – “Critérios de Elegibilidade” do Anexo – Classe única do Regulamento do Fundo;

c. Adequação das regras de enquadramento, concentração, composição da carteira, fatores de risco, encargos, responsabilidades dos prestadores de serviços essenciais e demais disposições aplicáveis ao Fundo, em razão de sua nova classificação como fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;
   Classificação do Fundo como Entidade de Investimento, tendo em vista a discricionariedade da Gestora em relação à composição da Carteira do Fundo, na forma do disposto na Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 ("Resolução CMN 5.111/23");

Após análise das respostas dos Cotistas à Consulta Formal as deliberações aprovadas no âmbito da Consulta Formal passam a produzir efeitos a partir da publicação do Termo de Apuração.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3